



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA

Assunto: **DECISÃO**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.018556/2018-18**

Interessado: **CAROLINA PUCA**

1. Trata-se de processo administrativo para perda de autorização de residência instaurado com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017; nos arts. 135 e seguintes do Decreto nº 9.199/2017; na Portaria Interministerial nº 6, de 06 de março de 2018; e na Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, em face do(a) imigrante **CAROLINA PUCA**, titular do RNM nº G095636-7 concedido com base em reunião familiar.
2. Uma vez comprovada a persistência do fato gerador da autorização de permanência original, conforme defesa e documentação juntada aos autos pelo(a) imigrante, acolho o relatório do NRE/DELEMIG (SEI), no sentido da **MANUTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**.
3. Devolva-se ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA, para ciência ao imigrante, atualização dos sistemas pertinentes e publicação no sítio eletrônico da PF.

**DANIEL JUSTO MADRUGA**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional na Bahia



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL JUSTO MADRUGA, Superintendente Regional**, em 15/01/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13539491** e o código CRC **99D71151**.